SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3183

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1448

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1448/23, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor LUCAS MONTEIRO FREIRE SILVA, no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, para exercer a função de Assessor Parlamentar I, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-1, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5AE5F3A2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 285

PORTARIA Nº 285/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ERICK SOARES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Chefe da Controladoria Geral da Câmara Municipal, inscrito no CPF 041.903.641-50 e RG 5456354 SSP-GO, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis em Goiânia-Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de goiás), nos dias 24 e 25 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:728B6F4C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 286

PORTARIA Nº 286/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON COSTA BORGES, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Assessor Executivo de Gestão Legislativa, inscrito no CPF 039.917.381-12 e RG 5633081 SSP-GO, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis em Goiânia-Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de goiás), nos dias 24 e 25 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8B814C4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 287

PORTARIA Nº 287/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR brasileiro, casado, Coordenador Especial de Comunicação e Imprensa, inscrito no CIC/MP sob o número 004.775.251-30, portador da Cédula de Identidade 5407178 SPTC-GO, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis em Goiânia-Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de goiás), nos dias 24 e 25 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:26C27286

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE COMPRAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 000000012023
Nº PROC. ADM. 460/2023
Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA GO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LEONARDO LEONEL PERES e tendo como autoridade JOÃO BATISTA GARCIA COSTA.
PUBLICAÇÃO: 23/10/2023 14:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2023 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/11/2023 13:00
INÍCIO DISPUTA: 07/11/2023 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 155.777,5730
OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ÁUDIO, VÍDEO. MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E EDITAL.

Para demais informações contato via e-mail: camarasmasecretaria@gmail.com, telefone: 6233641344 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLN4rQKy44RZ61kq7yNqqM95Ce9vcsqrI4tntmoNu_gknX6asC8KWClYMFdmSTEDDJXLj4_0zLXKP9pbxyn13RZm1au3cUYS1AS9lYfCV2%2F8%3D

LEONARDO LEONEL PERES
São Miguel do Araguaia-GO - 23/10/2023

Publicado por:
Dilson Milhomem
Código Identificador:B370E5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Leilão Eletrônico, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 3974/2023

Leilão Eletrônico: nº 001/2023

Tipo: Maior Lance

Objeto:**Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Amaralina - GO.**

Data: 10/11/2023

Início da Sessão: 10h00min

Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.amaralina.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 623/21 e 635/21 Municipal e Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Amaralina-GO, 23 de outubro de2023.

NEIRE RODRIGUES LIMA.
Presidente .

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EEAD36BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 - ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 - ADM
PROCESSO: Nº 3312/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para atender a demanda do Município de Amorinópolis/GO.
Data: 09 de novembro de 2023, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:716A5E27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 920/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 920/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 12883/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o servidor Sr. **DILCEU PINOW HERBERTS**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FFC3E379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 921/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 921/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 12881/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o servidor Sr. **DANILO DA SILVA ALVES**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D3B71B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 055/SMAS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 055/SMAS/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo nº 13063/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** Servidora, Sra. **KARLA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO**, Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria de Administração, a partir do dia 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FE084A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	***WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106***
Nº CONTRATO:	152/2023
CNPJ:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para a realização de reparo em Ponte e Bueiro que compõem o município de Diorama-GO, tais como: PONTE REGIÃO RIO DOS BOIS – MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS, SOBRE O CÓRREGO FRIO (Propriedade Sr. Bento Barbosa). PONTE REGIÃO CAIAPÓ – MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS, SOBRE O CÓRREGO FUNDO (Propriedade Sr. Aristide). MATA BURRO REGIÃO CAIAPÓ – MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS (Propriedade Sr. Coronel Rodrigues). PONTE REGIÃO CABECEIRA RIO DO BOIS – MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS (Propriedade Sr. Lazinho Moises).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 6.740,00 (Seis mil e setecentos e quarenta reais), que será pago em uma única parcela.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39 311
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DATA	21/10/2023

C E R T I D Ã O
O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma

usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de outubro de 2023

VIRÍSSIMO ALVES COELHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:BDE6F806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 11/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	*MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA 80024220159*
Nº DO DISTRATO:	11/2023
CPF:	588.341.411-72
OBJETO:	As partes acordam em rescindir o CONTRATO Nº 54/2023 e todos os Termos Aditivos oriundos deste contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIORAMA-GO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Celebrado entre as partes citadas acima e firmado aos 24/01/2023, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.
SUPORTE LEGAL:	Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA	23/10/2023

C E R T I D Ã O
O Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** de Distrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de outubro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:FC0684D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE TOMADA DE PREÇO EDITAL N° 007/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 13 de novembro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, proveniente ao Plano de Trabalho nº 202300006013047 apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 25 de outubro de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:3F4C782A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2023

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados o extrato da decisão referente aos recursos administrativos no processo licitatório 582/2023 do Pregão Eletrônico n. 46/2023: "Nestes termos, preenchidos todos os pressupostos de legalidade, estando em consonância com a legislação aplicada, restou evidente que o presente feito não se mostra eivado de vício para ensejar uma reforma da decisão. Termos em que, CONHEÇO o recurso e NEGO PROVIMENTO, mantendo, assim, a empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA como vencedora habilitada do certame, por ter apresentado o menor preço." Sendo que a manifestação do Pregoeira, assim como, a decisão do Prefeito se encontram disponíveis no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/ e, também, poderá ser solicitada via-e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

Flores de Goiás – GO, 23 de outubro de 2023.

Publique-se.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Pregoeiro – Decreto n. 975/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:0C0BA1EE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3650/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás
Contratado: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 00526068132**,** CNPJ Nº 32.110.026/0001-89
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 179/2023
Objeto: Prestação de serviço para instalação, manutenção e reparos de ar-condicionado.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais)
Recursos Orçamentários:
FICHA: 29.10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO,
Presidente da CPL, Decreto nº: 975/2023. 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F71524E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº004/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 31 de outubro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite n° 004/2023 Republicado, tipo menor preço por empreitada global, para contratação de empresa especializada para execução de adequação da Escola Municipal José Peixoto da Silveira de Jaraguá – Goiás, conforme especificações do edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 23 de outubro de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Presidente e Pregoeira CPL

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:AF41B63A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2023

Contrato n° 332/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 17.255,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 23/10/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura:23/10/2023
Processo: 9861/2023
Dispensa: 567/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8460312C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 771/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW3H93; RBN6E23; RBZ4H39; PRU0273, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW3H93; RBN6E23; RBZ4H39; PRU0273, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW3H93; RBN6E23; RBZ4H39; PRU0273, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW3H93; RBN6E23; RBZ4H39; PRU0273, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE, da empresa **DIEGO ROMEIRO LACERDA 04011608157,** inscrita no **CNPJ n° 37.427.730/000-83,** com endereço na R SÃO PAULO 1 QD CM LT 23, MARA ROSA-GO, CEP: 76490-000, neste ato representada por **DIEGO ROMEIRO LACERDA,** inscrito(a) no **CPF n° 040.116.081-57**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais),** em favor da empresa **DIEGO ROMEIRO LACERDA 04011608157,** inscrita no **CNPJ n° 37.427.730/000-83,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW3H93; RBN6E23; RBZ4H39; PRU0273, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de SAÚDE, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIEGO ROMEIRO LACERDA 04011608157,** inscrita no **CNPJ n° 37.427.730/000-83**.

Mara Rosa, de 20 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AEBBBE9E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
PORTARIA Nº 001/2023 – GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 001/2023 – GAB/SEMEC

Dispõe sobre os critérios para o processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares regulares que integram a Rede Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARA ROSA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, VII, DA Lei Complementar nº 26, 206, VI, da Constituição Federal, 156, VI, da Constituição Estadual, 3º, VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 7º da Lei Municipal 930/2010, de 1º de março de 2010, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 455, de 15 de setembro de 2022, e considerando a necessidade de promover o Processo de Escolha Democrática dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 1º A Gestão da Unidade de Ensino cumprirá os seguintes objetivos:
I – elaborar e executar o seu Plano Pedagógico, assegurada à participação dos profissionais da educação;

II – executar as políticas públicas para a educação, asseguradas a qualidade, a equidade e a participação da comunidade escolar;

III – assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV – assegurar a autonomia garantida por lei à unidade escolar quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do conselho escolar, de caráter deliberativo;

V – Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade;
VI – estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente, pela unidade escolar, dos recursos descentralizados.
Parágrafo único. O processo de avaliação institucional será normatizado por instrumento próprio da Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A gestão das unidades escolares será desempenhada pela equipe gestora, cujas funções comissionadas, constantes do ANEXO V, da Lei Municipalnº 930/2010, de 1º de março de 2010, serão promovidas por ato do Secretário Municipal da Educação, após processo de escolha, realizado nos termos desta Portaria.

TÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função comissionada de Diretor, professores que atendam aos seguintes requisitos:
I – Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;
II – estar nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico/turno,bibliotecário, dinamizador de laboratório de informática, diretor, secretário de unidade escolar;
III – encontrar-se modulado na Rede Municipal de Ensino;
IV – ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
V – não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função comissionada;
VI – não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;
VII – não estar cumprindo segundo mandato consecutivo na função de Diretor.
§ 1º. A inscrição no processo seletivo para a função comissionada de Diretor fica restrita a uma única unidade escolar pertencente à rede municipal de ensino.
§2º. O exercício da função comissionada de Diretor fica restrito a uma única unidade escolar pertencente à rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 4º O processo seletivo para escolha de candidatos à função comissionada de Diretor será regida pelas seguintes etapas:
I – Etapa I: inscrição, elaboração e apresentação de plano de trabalho;
II – Etapa II: Avaliação de Mérito e Desempenho;
II – Etapa III: escolha pela comunidade escolar;
Art. 5º No plano de trabalho, o candidato, deverá apresentar soluções possíveis para os problemas detectados, e ainda, plano de ação para avanço nos índices de proficiência SAEGO.
Art. 6º O plano de trabalho deverá ser exposto na unidade escolar, para apreciação da comunidade, sob orientação da Secretaria Municipal da Educação e supervisão da Comissão Local, a que se refere o art. 16 desta Portaria, que facilitará o processo e garantirá a normalidade do funcionamento da Unidade Escolar.
Art. 7º A avaliação de mérito e desempenho será efetuado conforme Decreto Municipal nº 455, de 15 setembro de 2022, e ainda Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 8º A Etapa III, que compreende a escolha do candidato pela comunidade escolar, será realizada na Unidade Escolar, no dia 05 (cinco) de dezembro do corrente ano.
Art. 9º A escolha do diretor pela Comunidade Escolar será feita por meio do voto direto, secreto e facultativo, podendo votar:
I – o professor concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;
II – o agente administrativo concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;
III – o pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno matriculado na Unidade Escolar;
IV – o aluno regularmente matriculado na Unidade Escolar, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, inclusive;
V – os alunos a partir de 11 anos, inclusive.
§ 1º O pai, ou a mãe, ou o responsável que tenha filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas.
§ 2º Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas.
§ 3º O direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar.
§ 4º Ficam impossibilitados de participar do processo de escolha os servidores que se encontram em licença para tratamento de saúde do professor, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.
Art. 10
º O candidato que obtiver o maior número de votos apurados será escolhido para a função comissionada de Diretor.
Parágrafo único. Em caso de empate, o Secretário Municipal da Educação considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:
I – maior tempo de serviço no magistério público municipal;
II – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
III- maior nota na prova avaliação de mérito e desempenho dos candidatos;

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA DIVULGAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal da Educação convocará por edital, publicado na imprensa local, Diário Oficial do Município – FGM, Site do Município e afixado em todas as unidades escolares a ela jurisdicionada e nas principais repartições públicas do município, o processo de escolha do diretor das unidades escolares regulares, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização da Etapa III descrita no art. 4º.

I – o edital de convocação do processo de escolha deve conter, obrigatoriamente:
§ 1º - prazo e meio de inscrição dos candidatos;
§ 2º - data de realização das etapas do processo de escolha.

II – ficam as Unidades Escolares jurisdicionada à Secretaria Municipal da Eduação incubidas de dar ampla publicidade ao edital junto a Comunidade Escolar e afixando-o nas mesmas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Edital.

SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES
Art. 12 Os interessados em participar do processo de escolha para a função comissionada de Diretor deverão se inscrever de acordo com a etapa I, do art. 4º, na sede da Secretaria Municipal da Educação situada na Rua Espírito Santo s/n, desde que atenditos os requisitos definidos no art. 3º.

§ 1º - o prazo para inscrição de que se trata o caput, iniciar-se-á no dia posterior ao definido pelo art. 10, I, perdurando-se por 05(cinco) dias úteis.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 A Secretária Municipal da Educação criará a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar e nomeará seu Presidente no prazo de 02 (dois) dias antes do ínicio do processo de escolha do diretor pela comunidade escolar, que será composta de:
2 (dois) representantes da direção central da Secretaria Municipal da Educação;
2 (dois) representantes do Conselho Municipal da Educação;
2 (dois) professores das escolas jurisdicionadas;
1 (um) representante indicado pelo representante local do Sindicato dos trabalhadores em Educação – Sintego.

Art. 14 Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar, dentre outras atribuições:
atuar como instância final para julgamento de recursos inerentes ao processo de escolha de diretor pela comunidade escolar;
cumprir as diretrizes do processo de escolha pela comunidade escolar operacionalizando suas ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
orientar a Rede Municipal de Ensino sobre o processo de escolha;
capacitar as Comissões Locais de Acompanhamento do Processo de Escolha do diretor pela comunidade escolar;
divulgar amplamente os critérios de escolha do diretor;
zelar pela legalidade do processo de escolha do diretor;
garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no processo de escolha do diretor;
lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha do diretor;
expedir ofício à Secretaria Municipal da Educação, informando o resultado do processo de escolha do diretor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da finalização do processo;
instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das comissões locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do processo de escolha e a proclamação do resultado.

Art. 15 O Conselho Escolar nomeará no prazo improrrogável de 02 (dois) dias antes do processo de escolha do diretor pela comunidade escolar, a Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 16 A Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor se encarregará da condução do processo de escolha do candidato pela comunidade escolar, tendo a seguinte composição:
2 (dois) representantes dos professores;
2 (dois) representante dos agentes administrativos educacionais;
1 (um) pai, mãe ou responsável, indicado pelos conselhos escolares jurisdicionados;
§ 1º O presidente será eleito pelos membros da Comissão.

Art. 17 Compete à Comissão Local de Acomapanhamento do Processo de Escolha do Diretor:
I – cumprir e divulgar amplamente os critérios do processo de escolha do diretor pela comunidade;
II – responder a questionamentos sobre o pleito, em consonância com a Comissão Municipal e com esta Portaria;
III – organizar, promover e coordenar, no período de divulgação do plano de trabalho, pelo menos 1 (um) debate, para a apresentação do plano dos candidatos envolvidos no processo de escolha do diretor;
IV – designar, na unidade escolar, espaço específico e paritário, para a afixação de material de divulgação eleitoral, para os candidatos concorrentes;
V – definir critérios igualitários para visitas dos candidatos às salas de aula;
VI – confeccionar uma cédula única, após sorteio de ordem, de número ou nome, de modo que garanta a cada integrante da comunidade o direito do sigilo quanto a sua escolha;
VII – instruir e julgar os requerimentos, as impugnações e os recursos das candidaturas e de quaisquer dos membros da comunidade, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), após a ciência do requerente, à Comissão Municipal;
VIII – requisitar à Secretaria da unidade escolar as listas de nome dos integrantes da comunidade por segmento, sendo, a primeira com os nomes dos integrantes professores e agentes administrativos; a segunda, com o nome dos alunos, pais, mães ou responsáveis; a terceira, com os nomes dos alunos aptos a votarem em conformidade com art. 8º, IV e V;
IX – publicar, em placar específico e de fácil acesso, as listas de votantes, fornecendo-se a cada candidatura, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do da etapa III do processo de escolha da comunidade escolar, desde que requerida, por escrito;
X – garantir o direito à comunidade escolar de solicitar a impugnação e/ou a inserção de integrantes, na respectiva lista de votantes, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação;
XI – nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo presidente, 2 (dois) mesários e 1 (um) suplete, que não podem ser parentes, até o terceiro grau, dos candidatos nem membros da direção em exercício;
XII – garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos, na fiscalização do processo de escolha, indicando, estes, seus respectivos fiscais, por seção eleitoral e por mesa apuradora, que serão imediatamente credenciados após as respectivas indicações;
XIII – nomear os apuradores dos votos, podendo ser, estes, membros das mesas coletoras;
XIV – instruir e julgar os recursos interpostos contra o processo de escolha ou contra o resultado da escolha pela comunidade escolar;
XV – lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha pela comunidade escolar;
XVI – expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do processo de escolha, caso haja, à Comissão Municipal, informando-lhe o resultado das eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da apuração.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 18 O prazo para registro de candidatura e elaboração/apresentação do plano de trabalho/gestão constante da etapa II, art. 4º, é de 16 (dezesseis) dias corridos.

Art. 19 O requerimento de registro de candidatura deve ser feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Municipal, assinado pelo candidato.
I – Os candidatos devem apresentar à Comissão Municipal:
a – ficha de qualificação do candidato, em duas vias, assinados;
b – cópias dos títulos de habilidades do candidato;
c – cópia do Plano de Trabalho, contendo os objetivos, metas, estratégias e as formas de avaliação da gestão, dentre outros constantes do Anexo Único desta Portaria.

SEÇÃO V
DA CAMPANHA

Art. 20 Findo o período de registro de candidatura, o candidato terá o prazo de 25 (vinte e cinco dias) para a divulgação de seu plano à comunidade escolar, nas dependências da unidade e nos espaços da comunidade, sob a supervisão da Comissão Local e orientação da Comissão Municipal, a que se refere o art. 16 desta Portaria, que facilitará o processo e garantirá a normalidade do funicionamento da escola.

Art. 21 É vedado ao candidato:
I – realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal das aulas;
II – transportar integrantes da comunidade escolar e/ou fazer propagando no dia da escolha do diretor;
III – confeccionar, utilizar, distribuir, pelo candidato ou apoiadores, com ou sem a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, etc;
IV – realizar evento para promoção de candidatos, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar as reuniões de divulgação do projeto de gestão;
V – fazer propaganda da candidatura mediante *outdoors*,carros de som ou qualquer material de divulgação auto-adesivo;
VI – prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso da divulgação do projeto de gestão;
VII – participar como fiscal e/ou permanecer no local de votação.

Art. 22 É permite ao candidato:

I – apresentar seu plano de trabalho à comunidade escolar, através de divulgação por meio impresso e/ou virtual, podendo conter o *Currículo vitae* do candidato;
II – interpor junto à Comissão Local recursos e ou requerimentos, mantido o direito de apelar em gau de recurso a outras instâncias;
III – requerer a lista de votantes da comunidade escolar;
IV – participar de debates;
V – realizar uma visita a cada sala de aula, de conformidade com as determinações da Comissão Local.

SEÇÃO VI
DA VOTAÇÃO

Art. 23 No dia e local designados, 1h (uma hora) antes do início do processo de escolha, os membros da mesa coletora de votos verificarão a ordem, o material do processo de escolha e as urnas destinadas a recolher os votos, providenciando a correção de eventuais problemas.
Art. 24 Os professores e os agentes administrativos educacionais efetivos votam em urna própria; os alunos e os pais, ou as mães, ou os responsáveis, em outra urna.
Art. 25 À hora fixada pelo edital, e tendo verificado que o recinto e o material estão devidamente preparados, o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos do processo de escolha do diretor.
Art. 26 Os trabalhos das mesas coletoras iniciam-se às 7h (sete) horas e terminaram às 17h:30min (dezessete horas e trinta minutos), sem qualquer interrupção, podendo ser encerrados antecipadamente, se todos os integrantes da comunidade, constantes da lista de votação, já tiverem votado.
Art. 27 Somente os membros da mesa coletora e um fiscal designado por cadidatura, podem permanecer no recinto, além do integrante da comunidade votante, durante o tempo necessário para exercer seu direito, sendo que nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Local ou Municipal.
Art. 28 O integrante da comunidade deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, com documento que contenha foto e, após, assinar a lista de votantes, ao aluno que não possuir ou não portar documento com foto, fica a escola obrigada a oferecer a cópia do formulário de matrícula, para sua identificação, no momento do comparecimento.
Art. 29 Na cabine de votação, após assinar a candidatura de sua preferência no quadrado próprio da cédula, devidamente rubricada pelos membros da mesa coletora, o integrante da comunidade dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna destinada à coleta de votos.
Art. 30 A mesa coletora de votos deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do processo eleitoral na ata dos trabalhos.
Art. 31 Os votos dos integrantes da comunidade que não constarem da lista de votantes, e/ou daqueles que forem impugnados, serão coletados em separado, em envelope aproprieado e rubricado pela mesa coletora.
I – O integrante da comunidade, diante da mesa coletora de votos, deverá colocar a cédula assinada no envelope, que será fechado e rubricado, pelo presidente da mesa, na presença do votante;
II – A apuração ou não do voto em separado será decidida pela mesa apuradora, após ouvir os representantes dos candidatos;
III – Se a decisão for positiva, esse voto deve ser juntado aos outros do segmento e, se negativo, desconsiderado, mantendo-se o envelope lacrado, e, não havendo recurso, será incinerado.
Art. 32 Se à hora determinada para o encerramento do proceso de escolha, houver, no recinto, integrantes da comunidade para votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último integrante da comunidade.

SEÇÃO VII
DA APURAÇÃO

Art. 33 Encerrados os trabalhos do processo de escolha, a Mesa Coletora poderá, por decisão da Comissão Local, transformar-se em Mesa Apuradara de Votos, respeitada a proporcionalidade e a quantidade de membros necessários para a condução da apuração.
Art. 34 Quando concorrer apenas uma candidatura, esta será declada vitoriosa se obtiver a maioria dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos votos apurados, nos termos desta Portaria.
Art. 35 Na hipótese do processo de escolha pela comunidade escolar ser disputada por duas ou mais candidaturas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria dos votos apurados nos termos desta Portaria.
Art. 36 Em caso de empate entre as candidaturas mais votada, será considerada eleita, a que estiver, pela soma do efetivo exercício de seus membros, há mais tempo lotada na unidade escolar, em que ocorre o pleito.
Art. 37 A apuração do total de votos para cada candidatura é representada pela seguinte fórmula:

V (X) =,

Sendo V(X), o total percentual de votos alcançados pela candidatura; PA(x), o número de votos de pais e alunos para a candidatura; EPA, o número total de eleitores de pais e alunos; PAAE(x), o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais para a candidatura; EPAAE, o número total de eleitores de professores e agentes administrativos educacionais.
I – toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de alunos, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta); o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos, que será computada para a candidatura;
II – toma-se o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se o montante de votos desses segmentos, que será computado para a candidatura;
III – somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo-se o total geral de votos a ser computado para a candidatura.
Art. 38 Será considerada eleita a candidatura que obtiver maioria dos votos.
Art. 39 O quorum mínimo para validade do processo de escolha do diretor pela comunidade é de 50% (cinquenta por cento) dos professores, agentes adminstrativos educacionais e dos alunos; o quorum mínimo dos pais ou responsáveis é 20% (vinte por cento) e será exigido somente daqueles em que os filhos não estejam aptos a votarem de acondo com esta Portaria.
§ 1º. Não sendo esses percentuais atingidos, o Secretário Municipal da Educação poderá realizar novo escrutínio

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS

Art. 40. Os recursos que por ventura sejam necessários serão encaminhados às instâncias por escrito, em duas vias, ou, ainda, poderão ser reduzidas a termo, pela Comissão Local respectiva, contendo:
I – órgão ou autoridade administrativa a quem se dirige;
II – identificação do interessado ou de quem o represente;
III – domicílio do requerente, lotação na unidade escolar e local para recebimento de comunicações;
IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V – data e assinatura do requerente ou de seu representante;
VI – documentos ou outras provas admitidadas em direito que corroborem a solicitação;
Art. 41 A interposição e o trâmite dos recursos dar-se-ão em conformidade com os seguintes procedimentos:
I – o registro da solicitação, perante a Comissão Local;
II – no ato de recebimento do requerimento, a Comissão Local conferirá os documentos que instruem o mesmo, devendo orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no pedido; assinará a via que se destina ao requerente, com data, local e horário de recebimento;
III – a Comissão Local pode avaliar a relevância e a motivação da solicitação, decidindo, motivadamente, de plano, pela maioria de seus membros, com base nesta Portaria, sobre a continuidade ou o arquivamento do feito, cabendo, dessa decisão, devidaemente comunicada ao interessado, recurso, em 24 horas (vinte e quatro horas), para a Comissão Municipal;

IV – a Comissão Local, quando se tratar de denúncia de irregularidade no processo de escolha ou contra atos de professores, de alunos, da direção ou de candidato em disputa, baixará os autos em diligência, para que o denunciado ou o interessado apresente defesa, instruída ou não com documentos, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da ciência; sendo apresentado fato novo ou documentos que necessitem da oitiva do requerente, isso deverá ser feito, igualmente, num prazo de 24 horas;
V – a Comissão Local, respeitando o direito de ampla defesa e o do contraditório, convocará os seus membros, em 24 (vinte e quatro) horas, para, em sessão pública, decidir sobre o recurso; sendo garantidos, previamente, a apresentação de defesa, ou o cumprimento das diligências ou a justificativa do denunciado ou a última oitiva dos interessados, podendo contar com a presença dos interessados, com direito à defesa oral, se houver necessidade e a critério da comissão;
VI – o interessado ou denunciado terá vista dos autos, no local em que estiver funcionando a Comissão Local;
VII – o requerente, o interessado ou o denunciado podem obter cópia do requerimento e da defesa apresentada, acompanhada dos documentos que a instruírem;
VIII – a Comissão Local pode decidir com base no requerimento e nos documentos apresentados e, ainda, por meio de oitiva do denunciado, do requerente, dos interessados ou quaisquer outras testemunhas, podendo, também, diligenciar, requisitar e solicitar documentos para motivar a decisão de mérito;
IX – a decisão sobre o requerimento deve ser aprovada pela maioria dos membros da Comissão, em sessão pública;
X – a decisão da comissão dever ser legal, motivada, lógica e coerente com os fatos e fundamentos apresentados e com as normas desta Portaria;
XI – a decisão deve ser registrada em livro próprio, em ata assinada pelos membros presentes na sessão de instrução e julgamento de recurso;
XI – a decisão deve ser reduzida a termo e entregue, mediante ciência, ao interessado, com data e horário de recebimento.
Art. 42 A Comissão decidirá todos os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade, sendo a ela vedado recusar o recebimento de requerimentos ou documentos, suprimir instância e negar-se a decidir sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE GESTORA
Art. 43 A gestão escolar será desempenhada pela equipe gestora, constituída pelo diretor escolhido pela comunidade escolar, secretário-geral, sendo que o secretário-geral seráescolhido pelo diretor,desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – do(a) secretário(a)-geral:
pertencer ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
ter, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício, em perídos contínuos ou alternados na área técnica ou pedagógica;
estar em exercício na unidade escolar há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data do início do processo seletivo;
não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos sob sua responsabilidade;
comprovar conhecimento na área de informática;
Parágrafo único: Os membros da equipe gestora não podem possuir vículo de parentesco entre si, ainda que por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Não havendo candidatos inscritos, nem eleitos pela Comunidade Escolar, a Secretária Municipal da Educação poderá abrir um novo processo de escolha para a função ou indicar servidores da carreira do magistério público municipal que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Portaria.
Parágrafo único. Na hipótese de criação de unidade escolar na rede municipal de ensino, após a realização do processo seletivo, a indicação do diretor dar-se-á nos termos do *caput* deste artigo e que serão nomeados para exercício da função até a realização de processo seletivo, observadas as condições estabelecidas por esta Portaria.
Art. 45 O provimento da função comissionda de Diretor e Secretário-Geral será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com ínicio em 1º de janeiro de 2024, permitida a participação no processo seletivo seguinte por uma única vez.
Art. 46 No ato da posse, a equipe gestora assinará Termo de Compromisso em que estarão estabelecidas as metas a serem alcançadas, os procedimentos de aferição da qualidade de ensino e as sanções por seu descumprimento, conforme critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. A equipe gestora, em conjunto e no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse, definirá a proposta pedagógica para a unidade escolar, que será revista e atualizada a cada início de ano letivo.
Art. 47 O diretor e o secretário-geral serão exonerados, por ato da Secretária Municipal da Educação, nos casos em que se comprove:
I – ato de irregularidade administrativa/pedagógica relacionado ao cargo que ocupam, observando o devido processo legal;
II – condenação em processo penal, com sentença transitadaem julgado;
III– acumulação de cargo no caso de diretor, e secretário-geral de unidade escolar que funicione em três turnos;
IV – o não cumprimento das metas do IDEB, estabelecidas pelo MEC/INEP, o não avanço nos índices de proficiência do SAEGO, respeitando a ampla defesa, o contraditório e o devido processo administrativo;
VI – a não aprovação de sua gestão por meio de processo de avaliação do seu desempenho, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 48 Caso haja vacância da função comissionada de diretor, por interesse particular ou por razões não previstas nesta Portaria, o Secretário Municipal da Educação poderá indicar, preferencialmente, o secretário.
§ 1º. Exonerado o secretário-geral, antes de findo o período de vigência da sua nomeação, o diretor indicará substituto, observadas, respectivamente, as distorções dos incisos I e II do art. 42 desta Portaria.
§ 2º. No caso de inexistência ou de impedimento do secretário, assumirá a direção da unidade escolar servidor indicado na forma do art. 43 desta Portaria.
Art. 49. Aplicam-se as disposições desta Portaria a todas as unidades escolares jurisdicionada à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARA ROSA ESTADO DE GOIÁS, em Mara Rosa, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

ROSANE BATISTA DE MATOS
Secretária Municipal da Educação
Decreto 007/2021

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR

I – O Plano de Trabalho de Gestão Escolar, elaborado em, no mínimo, (12) doze laudas digitadas em fonte Arial tamanho 12 ou New Roman tamanho 12; espaçamento de 1,5 cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de radapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm; cabeçalho 1,5 cm e rodapé 1,25cm; parágrafo 1,5 cm a partir da margem e impresão em papel branco, formato A4, deverá conter:
IDENTIFICAÇÃO: nome do candidato, cargo que ocupa, matrícula funcional, nome da unidade escolar em que atua, endereço, níveis de ensino que abriga e localização (urbana ou rural);
INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO: apresentar a sintese do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;
JUSTIFICATIVA: apresentar, resumidamente, os resultados e o diagnóstico da avaliação institucional, bem como ressaltar as razões pelas quais o Plano de Trabalho de Gestão Escolar apresentado deverá

ser executado e, ainda, os benefícios que dele advirão para a comunidade escolar;
OBJETIVOS: apresentar as propostas de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de sua execução;
META: expor as ações de curto e médio prazos, focadas nos objetivos a serem alcançados;
ESTRATÉGIAS: propor um conjunto de projetos, ações e atividades que permitam o cumprimento das metas;
AVALIAÇÃO: propor processo de aferição de resultados que seja coerente com as metas e as estratégias propostas;
CRONOGRAMA: apresentar previsão de execução do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho de Gestão Escolar.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:193B4DA0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL Nº 01/2023

Edital nº 01/2023
Secretaria Municipal da Educação
Mara Rosa – GO.
Gabinete

Edital nº 01/2023

Convocação das Unidades Escolares regulares que integram a Rede Municipal de Educação para o processo de escolha dos Diretores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARA ROSA, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 930/2010, de 1º de março de 2010, convoca todas as Unidades Escolares que compõem a Secretaria Municipal da Educação orientada por esta Secretaria, para que torne público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares, nos termos da Portaria nº **001/2023**.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe a Portaria nº 010/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARA ROSA, devidamente publicada nas principais repartições públicas e na imprensa local.
O referido Edital deverá ser publicado nas Unidades de Ensino até o dia 23 de outubro 2023.

• DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Cronograma detalhado encontra-se no Anexo I deste Edital.
Os candidatos interessados devem proceder ao registro de sua candidatura junto à Comissão Municipal e apresentar seu Plano de Trabalho/Gestão no período especificado do Anexo I – Cronograma, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em duas vias físicas e arquivo digital em formato PDF.
A etapa de inscrição para concorrer ao Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar, conforme descrito a seguir:
Inscrição individual;
O candidato deverá inscrever-se para concorrer ao processo de seleção de diretor em apenas uma unidade escolar;
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação o direito de eliminar do processo de seleção aquele que não preencher as informações solicitadas, de forma completa e correta, na ficha de inscrição disponibilizada no ato da etapa I;
Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF
Cópia do diploma de curso superior nos moldes da Portaria 001/2023, devidamente registrado;
Declaração que comprove ter avançado em relação aos índices de proficiência do SAEGO, caso tenha exercido a função de diretor; e
Fica vedada a inscrição e registro de candidatura por representação, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato.

Os candidatos divulgarão seus Planos de Trabalho/Gestão à Comunidade Escolar no período especificado do Anexo I - Cronograma.
A escolha do Diretor da Unidade de Ensino pela comunidade escolar dar-se-á por meio de votação secreta e facultativa, no dia **05 de dezembro de 2023, das 7h às 17h:30min**, sendo que cada unidade de ensino deverá, no dia e hora descritos, receber a comunidade para processo de escolha.
No ato da posse, o Diretor eleito assinará um Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de aperfeiçoamento para gestores oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação.
No ato da posse do diretor devera:
Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 02 (dois) turnos, ou, assinar declaração de exclusividade para as unidades escolares que funcionarem nos 03 (três) turnos;
Assinar declaração de nepotismo;
Assomar termo de compromisso quanto ao cumprimento das competências da gestão de diretor escolar;
Apresentar certidões de regularidade fiscal, cível e criminal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:
Certidões federais Criminal e Cível, expedidas pela 1ª Região-Tribunal Regional Federal 1ª Região, pelo link: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Certidão Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo: a) cível: |CertidaoNegativaPositivaPublica| Certidão Nada Consta - Pessoa Física (tjgo.jus.br); b) criminal: |CertidaoNegativaPositivaPublica| Certidão Nada Consta - Pessoa Física (tjgo.jus.br)
Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia Goiás: Emissão Certidão de Débitos (sefaz.go.gov.br);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo link: Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Mara Rosa, 16 de outubro 2023.

ROSANE BATISTA DE MATOS.
Secretária Municipal da Educação
Decreto 007/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
AFIXAÇÃO DO EDITAL E PUBLICIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	20/10/2023	23/10/2023
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	24/10/2023	30/10/2023
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	01/11/2023	01/11/2023
RECURSO	01/11/2023	03/11/2023
DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06/11/2023	06/11/2023
APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO/GESTÃO	20/10/2023	08/11/2023
DIVULGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/GESTÃO À COMUNIDADE E CAMPANHA	09/11/2023	03/12/2023
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	09/11/2023	13/11/2023
RESULTAO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	14/11/2023	14/11/2023
RECURSO	14/11/2023	16/11/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	17/11/2023	17/11/2023
CONSULTA PÚBLICA	05/12/2023	05/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA PÚBLICA	05/12/2023	06/12/2023
RECURSO	06/12/2023	07/12/2023
RESULTADO OFICIAL DA CONSULTA PÚBLICA	08/12/2023	08/12/2023
POSSE DOS DIRETORES SELECIONADOS (PREVISÃO)	PREVISTA PARA 13/12/2023	PREVISTA PARA 13/12/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:17B3A4AD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°759/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO contratação devido a necessidade de para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da unidade. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de reagentes para o laboratório, por meio da **empresa MARA MOVEIS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.865.022/0001-08**, sediado (a) na AV. PRESIDENTE DUTRA, N° 563, QUADRA AO, LOTE 05, CEP: 76490-000, neste ato representada por **ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito (a) no **CPF nº 921.681.751-67.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.348,54(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos),** em favor da empresa **MARA MOVEIS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.865.022/0001-08** a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 26.865.022/0001-08** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5483C646

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 328/2023

Contrato n° 328/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MARA MOVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Valor:R$2.348,54(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FONTE 102/107 FICHA 575
6.1.10.301.50.2.213.449052 FONTE 109 FICHA 471
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 19/10/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:19/10/2023
Processo: 10036/2023
Dispensa: 551/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C9927F6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 774, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 774, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9930/2023."

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais no Fundo Municipal de Saúde, e a Lei Municipal nº 1273/2023;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome	VALDETH MELQUIADES DE AVILA
CPF	915.043.501-97
VALOR R$	10.804,08 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 23 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7C4D33EF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº331/2023

CONTRATO N° 331/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA BRUNA RODRIGUES FERNANDES CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS ACQUA BIO ECOLÓGICA PARA O PROJETO CORPO EM MOVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR: R$970,20 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 102
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 102
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023
PROCESSO: 10224/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 563/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:94F83625

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°775/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de garrafas acqua bio ecológica para o Projeto Corpo em Movimento da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que se faz necessidade de aquisição de garrafas acqua bio ecológica para o Projeto Corpo em Movimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição de garrafas acqua bio ecológica que serão entregues aos participantes do Projeto Corpo em Movimento visando incentiva-los a práticas esportivas e ao consumo de água.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de garrafas acqua bio ecológica para o Projeto Corpo em Movimento da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de garrafas acqua bio ecológica para o Projeto Corpo em Movimento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da empresa **BRUNA RODRIGUES FERNANDES CARVALHO**, inscrita no CNPJ Nº38.082.885/0001-98, com sede na RUA JOÃO TEIXEIRA ALVARES, SN, QUADRA 88, LOTE 13, CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP 74.920-300, neste ato representada pela Sra. BRUNA RODRIGUES FERNANDES CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº5564534 SSP-GO, e CPF Nº 039.176.581-78.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$970,20 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, em favor da empresa **BRUNA RODRIGUES FERNANDES CARVALHO**, inscrita no CNPJ Nº38.082.885/0001-98**,** para a Contratação de empresa para aquisição de garrafas acqua bio ecológica para o Projeto Corpo em Movimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BRUNA RODRIGUES FERNANDES CARVALHO**, inscrita no CNPJ Nº38.082.885/0001-98, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6537ABE1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº330/2023

CONTRATO N° 330/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: PAULA MAYARA PEREIRA RAMOS FEITOSA 01430662182
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DIRECIONADOS AO HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
VALOR: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dot. Orc 10.302.210.2.218.449052 FICHA 575 FONTE 102/107
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
PROCESSO: 9904/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 558/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8BC1B095

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar nodia09 de novembro de 2023 às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidadePREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, visando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E LIGANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, conforme processo administrativo nº 9805/2023.O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 23 de outubro de 2023.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:308FDB9B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 776/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para execução de Publicidade Legal para a Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para execução de Publicidade Legal para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da publicação de avisos, editais, extratos, decretos, portarias, entre outros atos oficiais que a legislação exige publicidade ampla como uma condição precípua para sua eficácia e para que possa produzir os efeitos legais. Ao mesmo tempo, tal prestação de serviço vem contemplar os princípios da publicidade e transparência, os quais são essenciais e intrínsecos aos atos administrativos;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para execução de Publicidade Legal para a Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para execução de Publicidade Legal para a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 04.217.572/0001-88, com endereço na Avenida T10, n° 208, Quadra 102, Lote 9/12, Edif. New Times Square Urb, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF n° 527.553.631-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.255,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),** em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** para a contratação de empresa para execução de Publicidade Legal para a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 23 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D5D89956

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°777/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de reagentes para o laboratório do hospital municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de reagentes para o laboratório do hospital municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que os Materiais laboratoriais são necessários para a realização de diagnósticos de inúmeras patologias, assim sendo, a aquisição dos materiais indispensável, como instrumento complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na unidade de saúde do Município de Mara Rosa-GO;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de reagentes para o laboratório do hospital municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de reagentes para o laboratório, por meio da **empresa Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.490.292/0001-11**, sediado (a) na R Pioneira 71 QD 01 LT 05 Galpão 01 Zona Industrial Ped Goiânia-GO, CEP: 74583-250, neste ato representada por **Celso Ramos da Silva Junior**, inscrito (a) no **CPF nº 975.783.981-72.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.220,00(três mil, duzentos e vinte reais),** em favor da empresa **Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.490.292/0001-11** a contratação de empresa para aquisição de reagentes para o laboratório do hospital municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.490.292/0001-11** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5B9275F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Recorrentes: **BV AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.199/0001-36 e a MENDES E SILVA PAISAGISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.586.934/0001-00.**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
Processo: **2023037975**
Concorrência Pública nº **006/2023**

Cuida-se o presente de julgamento de recurso administrativo interposto pelas licitantes **BV AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.199/0001-36 e a MENDES E SILVA PAISAGISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.586.934/0001-00,** contra decisão da Comissão de Licitação que por unanimidade declarou as recorrentes inabilitadas, por não conseguir comprovar a capacitação técnica solicitada em edital.

Sustenta as recorrentes que apresentaram atestados conforme a peça recursal que somados dariam o quantitativo o total solicitado em edital, pedindo a esta Comissão Permanente de Licitação que reconsidere sua decisão de inabilitação das recorrentes.

Em sede de contrarrazões a empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.160.240/0001-04** refuta as alegações das recorrentes e demonstra como os atestados apresentados não são suficientes para demonstrar capacitação técnica operacional, pedindo que seja mantida as decisões que inabilitou as recorrentes.

É O RELATÓRIO, passo a decidir.

Preliminarmente vale ressaltar que o instrumento objeto de recurso não sofreu qualquer impugnação ao seu conteúdo, desta forma passamos a análise do recurso manejado.

O instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023 estabelece no item 7.1 e seguintes o momento para interposição de recurso, vejamos:
7.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação.**
7.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, Gestor do Município.
7.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta concorrência com vista franqueada aos interessados.
7.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
7.6 O recurso interposto deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitação sob pena de não conhecimento.

Os recursos são tempestivos, visto que foram manejados dentro do prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

Da análise das razões constantes nos recursos, verificamos que NÃO comportam provimento.

Os termos do edital foram interpretados de forma a se evitar o legalismo exacerbado, respeitando-se a aplicabilidade legal dessa faculdade, preservando-se os aspectos essenciais da apresentação dos documentos de habilitação, a fim de que o certame apresentasse um resultado viável para o atendimento à demanda da administração, com a segurança jurídica necessária à futura contratação.

Ao estabelecer a documentação comprobatória da qualificação dos licitantes, elegeu a forma mais eficaz na verificação do preenchimento dos requisitos, e sua superação apenas deverá ocorrer quando houver ofensas aos princípios da licitação e da administração pública, o que não é o caso dos autos.

Os atestados apresentados se referem a serviços executados de forma não concomitante. Não conseguindo demonstrar sua capacitação técnica para o edital em epigrafe, como demonstrado em recurso e mesmo em contrarrazões.

Afinal as empresas apresentaram sucessivos atestados com determinados municípios em períodos diversos, demonstrando ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório dos atestados, pois, a demanda por estrutura administrativa muda, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.
Conforme Acórdão 1.214/2013-Plenário:
(...)
Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho.

Entender de outra forma permitiria flagrante violação dos princípios da isonomia e da indisponibilidade do interesse público, bem como de seu corolário, o princípio da rigorosa observância e estrito cumprimento do edital, em conformidade com o artigo 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (cf. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito administrativo", 30ª ed. rev. atual. e ampl., Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 459).

Ressalta-se ainda que, a autoridade administrativa igualmente se subordina ao conteúdo do ato convocatório, conforme se verifica da lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 13ª Edição, 2009, pág. 70:

"A autoridade administrativa dispõe de faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta".

Fica claro, assim, que as empresas não atenderam os requisitos do edital, infringindo, o item nº 5.2.4 do edital, e caso o ato recorrido seja revisto pela Comissão Permanente de Licitação, haverá ofensa direto aos arts. 3º (princípio da vinculação ao instrumento convocatório) e 41, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, incontestável o acerto na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando decidiu por inabilitar as recorrentes, visto que foi observada toda a legalidade e os demais princípios inerentes ao certame.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO os recursos apresentados**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Em razão disso, por analogia ao disposto no artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 remeto os autos ao Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mineiros para decidir acerca do recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS-GO, 20 dias do mês de outubro de 2023.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F0323AD7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023067212

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação visando a contratação de empresa do ramo de locação e montagem de arquibancada, com intuito de atender as necessidades da administração;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.146.902/0001-67, sediada na Rua PS1, n° 31, Quadra 01, Lote 02, Residencial Porto Seguro, Inhumas-GO, CEP: 75.400-654, visando contratação de empresa especializada no ramo de **locação e montagem de arquibancada** para atender as necessidades da administração pública, no valor de **R$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de

Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.
III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3F05E16

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023037713
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 073/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90, representado pela Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: A empresa UBIRATAN GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.685/0001-00.
OBJETO: Locação de 03 veículos tipo carreta furacão Recreativa, para atender o projeto Feliz Cidade.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a *20 de janeiro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3461C76

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DECISÃO

Concorrência nº 006/2023
Processo Administrativo nº 2023037975

Acerca do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pelas licitantes, **BV AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.199/0001-36 e a MENDES E SILVA PAISAGISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.586.934/0001-00** entendo como acertada a decisão que lhe deu provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir:
JULGAMENTO DE RECURSO

Cuida-se o presente de julgamento de recurso administrativo interposto pelas licitantes **BV AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.199/0001-36 e a MENDES E SILVA PAISAGISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.586.934/0001-00,** contra decisão da Comissão de Licitação que por unanimidade declarou as recorrentes inabilitadas, por não conseguir comprovar a capacitação técnica solicitada em edital.

Sustenta as recorrentes que apresentaram atestados conforme a peça recursal que somados dariam o quantitativo o total solicitado em edital, pedindo a esta Comissão Permanente de Licitação que reconsidere sua decisão de inabilitação das recorrentes.

Em sede de contrarrazões a empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.160.240/0001-04** refuta as alegações das recorrentes e demonstra como os atestados apresentados não são suficientes para demonstrar capacitação técnica operacional, pedindo que seja mantida as decisões que inabilitou as recorrentes.

É O RELATÓRIO, passo a decidir.

Preliminarmente vale ressaltar que o instrumento objeto de recurso não sofreu qualquer impugnação ao seu conteúdo, desta forma passamos a análise do recurso manejado.

O instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023 estabelece no item 7.1 e seguintes o momento para interposição de recurso, vejamos:
7.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação.**
7.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, Gestor do Município.
7.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta concorrência com vista franqueada aos interessados.
7.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
7.6 O recurso interposto deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitação sob pena de não conhecimento.

Os recursos são tempestivos, visto que foram manejados dentro do prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

Da análise das razões constantes nos recursos, verificamos que NÃO comportam provimento.

Os termos do edital foram interpretados de forma a se evitar o legalismo exacerbado, respeitando-se a aplicabilidade legal dessa faculdade, preservando-se os aspectos essenciais da apresentação dos documentos de habilitação, a fim de que o certame apresentasse um resultado viável para o atendimento à demanda da administração, com a segurança jurídica necessária à futura contratação.

Ao estabelecer a documentação comprobatória da qualificação dos licitantes, elegeu a forma mais eficaz na verificação do preenchimento dos requisitos, e sua superação apenas deverá ocorrer quando houver ofensas aos princípios da licitação e da administração pública, o que não é o caso dos autos.

Os atestados apresentados se referem a serviços executados de forma não concomitante. Não conseguindo demonstrar sua capacitação técnica para o edital em epigrafe, como demonstrado em recurso e mesmo em contrarrazões.

Afinal as empresas apresentaram sucessivos atestados com determinados municípios em períodos diversos, demonstrando ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório dos atestados, pois, a demanda por estrutura administrativa muda, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.
Conforme Acórdão 1.214/2013-Plenário:
(...)

Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho.

Entender de outra forma permitiria flagrante violação dos princípios da isonomia e da indisponibilidade do interesse público, bem como de seu corolário, o princípio da rigorosa observância e estrito cumprimento do edital, em conformidade com o artigo 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (cf. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito administrativo", 30ª ed. rev. atual. e ampl., Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 459).
Ressalta-se ainda que, a autoridade administrativa igualmente se subordina ao conteúdo do ato convocatório, conforme se verifica da lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 13ª Edição, 2009, pág. 70:

"A autoridade administrativa dispõe de faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta".

Fica claro, assim, que as empresas não atenderam os requisitos do edital, infringindo, o item nº 5.2.4 do edital, e caso o ato recorrido seja revisto pela Comissão Permanente de Licitação, haverá ofensa direto aos arts. 3º (princípio da vinculação ao instrumento convocatório) e 41, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, incontestável o acerto na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando decidiu por inabilitar as recorrentes, visto que foi observada toda a legalidade e os demais princípios inerentes ao certame.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelo que **CONHEÇO** o recurso interposto pelas recorrentes **BV AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.199/0001-36 e a MENDES E SILVA PAISAGISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.586.934/0001-00** nos termos da fundamentação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8605612F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Câmara Municipal de Planaltina de Goiás a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Planaltina Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.
Art. 2º A contribuição mensal, será no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.
Parágrafo Primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.
Parágrafo Segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.
Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 18 de outubro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:288BD279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 442/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ILZA FRANCISCA DE GOIS SANTOS**, inscrita no CPF: 979.592.431-15, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR** R$ 3.415,00. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:39D649DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 441/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LEONARDO DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: 055.102.631-64, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.415,00 **VIGENCIA** 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:77DAD779

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 447/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAYNARA MARIA DUARTE FERREIRA NUNES**, inscrita no CPF: 048.339.481-50, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da

Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:62F1650E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 453/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JENIFER DA SILVA CASTRO**, inscrita no CPF: 701.623.461-40, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C4D41EB8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 464/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 700.217.611-08, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:95D6002A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 456/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF: 590.621.851-34, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR:** R$ 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:88C1FCD8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 425/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES,** inscrita no CPF: 001.429.781-75, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:05F3949B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 429/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **HADASSA LIBERA GONÇALVES**, Inscrita no CPF: 429.142.948 -75, C.I (RG) 7531493 1ª via SSP/GO Santa Helena de Goiás CEP 75.920-000 **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:14FCE55A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 427/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ELISANGELA SALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Inscrito no CPF: 003.030.421-09, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:81C8DEDB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 436/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IVONE BARBOSA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 6926035 (PC/SP), CPF: 910.677.826-72, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FAC8A926

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 458/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **CREDENCIADO SEBASTIÃO MACIEL SOBRINHO**, inscrito no CPF: 062.491.526-36 **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:81AA2AE1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ARAUJO**, inscrita no CPF: 007.731.991-52, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2A9D3911

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 463/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IVANA SANTOS ROSEMIRO**, inscrita no CPF: 377.512.801-82, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FC0750E3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 491/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA: DELCIMAR MATEUS PINHEIRO DE SOUSA**, CPF: 702.728.341-73, Registro no COREN nº 000.719.744-TE, Residente e Domiciliado em Santa Helena de Goiás
MODALIDADE: O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR:** R$ 2.968,64. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:72F6E360

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CREDENCIAMENTO 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS E/OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TEVE SUA DATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA ADIADA, DESTA FORMA, SEGUE ABAIXO AS NOVAS DATAS:

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO ÀS 08 HORAS DO DIA 01/09/2023, ENCERRANDO AS 17:30 HORAS, DO DIA 01/11/2023, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 06/11/2023 AS 09:00 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 24 de novembro de 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:506F9DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO TP002-B/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TP 002-B/2023
TIPO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SEOSP, BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELO ENGENHEIRO CIVIL VINÍCIUS FERREIRA FAGUNDES, CREA 1017194995/D-GO, E DEMAIS ANEXOS, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
DATA: 09/11/2023 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:A2ACBA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-115-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 115/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ENFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA LUMINÁRIAS LED, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 07/11/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:54D74F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-118-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 118/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA – DISTRITO DE PLANALMIRA, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 07/11/2023 ÀS 14H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:000FD067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO O REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE COMBUSTÍVEL PARA O PODER EXECUTIVO, NOS SEGUINTES QUANTITATIVOS:

ITEM/ SECRETARIA/ QUANTITATIVOS LITROS

ITEM DIESEL COMUM: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO/ QUANTITATIVO: 50.000 LT

ITEM DIESEL COMUM: SECRETARIA M. DE ASSIS. SOCIAL/ QUANTITATIVO: 40.000 LT

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EAB3C7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PAULA STEFANIA LACERDA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PAULA LARCEDA PARA APRESENTAÇÃO NO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA AO TUCUNARÉ.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É NO DIA 28/10/2023, NÃO PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8.666/93.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 62-2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:66C45A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9-121/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: SUELI MARIA AMPARO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.605,59 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVO).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:00D17AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-125/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 13.668,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E5BE2878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: LUCILENE MARIA OLIVEIRA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.681,84 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8F0FB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: LAYARA ROCHA DE SOUZA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 21.025,44 (VINTE E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2D504132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: JULIANA PIRES DE SÁ.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 14.859,19 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:95FE350C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: KAROLYNE MIRANDA FREITAS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 19.411,26 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:11966FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: RAFHAEL DOS SANTOS FERNANDES ANANIAS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 21.025,44 (VINTE E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9A4EDB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ANGELINA RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.525,44 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2E1D22EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 21.025,44 (VINTE E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B371F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ANDREIA RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 16.308,19 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0944FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: AMANDA FERREIRA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 1.135/2.023 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 13.668,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0631F88D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PROJETOS DE CORTES E PERFIL DE RUAS CONFORME ESPECIFACAOES DO TERMO DE REFERENCIA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 27 outubro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 23/10/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9F7F9E80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRONICO 003-2023 AQUISIÇÃO VEICULOS SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data do Pregão Público Eletrônico nº 003/2023 aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde de Porteirão que seria realizado **no dia 24/10/2023** às **09h00min passará para o dia 07/11/2023, as 09:00min** através do site: www.blll.org.br. O Edital está disponibilizado no site: https://acessoainformacao.porteirao.go.gov.br/informacao/licitacoes?_ga=2.144551349.1622585492.1689095818-1435007828.1676306636

Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Porteirão, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:BA8861D9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GABINETE PREFEITA N. 06, 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 06, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Coloca veículo oficial a disposição das atividades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o latente interesse público na disponibilidade do veículo oficial para o atendimento do serviço público municipal junto a Atenção Básica da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde, demandado por meio da titular da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º Coloca o veículo oficial Chevrolet Prisma, de placas de identificação QOI 0I56, a disposição das atividades da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data, ficando sob a responsabilidade da Coordenação da Atenção Básica o abastecimento e manutenções do veículo, cessão de motorista e demais despesas que por ventura venha ocorrer durante a utilização do referido veículo por parte da solicitante**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:6E7145C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 801/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 801/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, placa de identificação SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial ônibus, placa de identificação SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de n. 801/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.979.073/0001-28, estabelecida na R Antônio Carlos, N.340, Quadra 79, Lotes 16 a 20, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recursos: **215**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:CC8AD4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 800/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 800/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, placa de identificação SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial

ônibus, placa de identificação SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.258,00** (um mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme Processo Administrativo de n. 800/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.979.073/0001-28, estabelecida na R Antônio Carlos, N.340, Quadra 79, Lotes 16 a 20, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **303**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recursos: **215**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:125F0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
11ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 005/2023
Data: 23/10/2023
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Marco Antônio Lopes – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 17/2023/SMS, reuniu-se no dia 23/10/2023 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos entres os dias 29 de setembro a 20 de outubro, conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CNPJ	Serviços
3151	LILLIAN S M DE SOUZA LTDA	48.902.818/0001-26	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 9:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros da Comissão:

MARCO ANTÔNIO LOPES –
Presidente

ELSON JOSE DA SILVA –
Secretário

DILAMAR CLAUDIA UES –
Secretário

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:307AADCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 11ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 005/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas e habilitadas para a prestação de serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, além de serviços em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.

Considerando o disposto na ata da decima primeira sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 23 de outubro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 17/SMS, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 005/2023(protocolo n.º 1660/2023/FMS).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 11ª ata de julgamento

Candidato	CNPJ	Serviços
LILLIAN S M DE SOUZA LTDA	48.902.818/0001-26	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:16401A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1294/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1294/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no veículo oficial Retroescavadeira CASE 580N 01, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no veículo oficial Retroescavadeira CASE 580N 01, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1294/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES - ME (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **132**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:D4DEB25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2891/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2891/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material

para manutenção do veículo oficial Peugeot, placa de identificação PRR-8619, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Peugeot, placa de identificação PRR-8619, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2891/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 01, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **202**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, ao 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:07A92248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2892/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2892/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial Peugeot, placa de identificação PRR-8619, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial Peugeot, placa de identificação PRR-8619, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2892/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 01, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **202**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, ao 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:C5609581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3056/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3056/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para confecção de uniformes para uso na MULTI VACINAÇÃO da Portaria GM/MS Nº844 de 14 de julho de 2023, interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes, interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para confecção de uniformes para uso na MULTI VACINAÇÃO da Portaria GM/MS Nº844 de 14 de julho de 2023, interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3056/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAURIA STEFANE SIQUEIRA DOS SANTOS CUNHA – ME (NAURIA'S CONFECÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.396.810/0001-25, estabelecida na Rua 16, s/n., Quadra 38, Lote 08, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **70**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:93E8AAEA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 065/ 2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício Nº 10/2023, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) dos veículos VAN MERCEDES PLACA RCE-6C64- CHASSI 8AC907843LE185636, ONIBUS MBENZ/MPOLO-PLACA ONU-0783, CHASSI 9BM634011DB909205, FIAT TORO FREED AT9 4X4- PLACA SCC-4D86- CHASSI 9882261RPPKE91961, FIAT MOBI-PLACA RCN7D88- CHASSI 9BD341ACXNY783750, ONIBUS VOLARE MARCOPOLO- PLACA PRR-2948, CHASSI 93PB84S36KCO60790, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, dos veículos acima citado, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

JÚLIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FBE5AFD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 066/ 2023, DE 17 DE UTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício Nº 10/2023, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) dos veículos PLACA QTS-0644, ONT-2373, RCI1E49, SCF9173, SCM6B42, RCB0169, de uso da Secretaria Municipal da Educação, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, dos veículos acima citado, de uso da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

JÚLIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C3302605

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 067/ 2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício Nº 091/2023, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) dos veículos PLACA AQB-8161, PLACA OGM-8441, PLACA ONE-9206, PLACA PRO-9676, PLACA RBT-1C77, PLACA SCR-9D03, de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, dos veículos acima citado, de uso da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JÚLIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:5542BE69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 068/ 2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício Nº 453/2023, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) dos veículos PLACA PQS-5203, PLACA NGC-1205, PLACA RCN7D88, MOTO HONDA NXR160 BROS ESD VERMELHA 23/23 (em processo de emplacamento), PLACA OMN-8217, PLACA PRH-9481, de uso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, dos veículos acima citado, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JÚLIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:5C309BF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC N° 069/ 2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Comissão Específica para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 175 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, os fatos descritos no ofício nº 2023441/2023, encaminhado pelo Fiscal de Contrato 283/2023, Luiz Renato Vieira Lima, acompanhado de RAI nº 32223458, histórico por período extraído do sistema de rastreamento veicular via GPS e coordenadas geográficas, ficha de cadastro e requerimento da Subsecretária de Folha de pagamento e Gestão de Pessoal, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por suposta conduta irregular do servidor Paulo Antônio Lopes, por uso indevido de bem público em horário de expediente, no dia 01/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, lotada efetiva, **FERNANDO SOARES DA SILVA,** lotado efetivo, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, lotada efetiva, para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder o Processo Administrativo Disciplinar por supostas irregularidades no desempenho de sua função como servidor público, em desfavor de **PAULO ANTÔNIO LOPES**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, portador(a) do CPF nº 176.209.531-91, matrícula institucional nº 914, o qual desempenha a função de Coordenador da Central de Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), decreto nº 12.952/2021, (que dispõe sobre o uso de veículos da Administração Pública), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JÚLIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:DC446A3B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas LED 200W, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital,** nº 130/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/.

Quirinópolis – GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7990C5A6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1312023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1312023

O **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2023, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais metálicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital,** do Pregão Presencial nº 131/2023. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9858F959

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato oriundo do Ato de Dispensa de Licitação nº 153/2022 e do processo administrativo nº 67119/2022, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Avenida Brasil, nº 424, casa 03, Setor Conjunto Hélio Leão, nesta cidade, destinado a acolhimento de Sinomara da Silva Pinheiro, conforme decisão judicial Processo n° 5204099-69, por um período de 12 (doze) meses, sob a supervisão do Fundo Municipal da Assistência Social, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **MARIOZAN EURIPEDES OLIVEIRA GONCALVES,** residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 424, casa 03 – Conjunto Hélio Leão, na cidade de Quirinópolis - GO, inscrita no CPF nº 233.551.581-00. Fundamentação Legal: A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 040/2022 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 30 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:6721FA07

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 047/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte e Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **ELAINE MARTINS DE ARAUJO MOURA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 021.081.691-05, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 005/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0B1A999D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 049/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte, Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **IRAIDES MARTINS BERNARDES,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 359.786.601-82, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 005/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DBECFBCF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do

contrato 054/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte, Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT'ANA,,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 002.334.791-04, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 005/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:26FA88DE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 016/2023, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte, Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **ELAINE VALERIANO ROCHA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 601.518.541-49, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 016/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A797EBBA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 080/2023, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte, Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **RENATA ALVES CABRAL,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 979.357.511-53, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 080/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:11657171

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 066/2023, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte, Costura e Artesanato, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **DAYANE SILVA MARTINS,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 000.989.861-12, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 066/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:ED0F7117

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 058/2023, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem (período diurno), conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público n° 006/2022, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a Sr.ª **MIRIAN DE SOUTO FERREIRA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 023.593.691-05, residente na cidade de Quirinópolis - Go, Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79,

inciso I e art. 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato n° 058/2023 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F1BEEB2D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando **Registro de preços para futura e aquisição de Materiais para Manutenção de Bens imóveis, Ferramentas, EPI´s e demais acessórios e materiais congêneres, para atender necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 133/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:68BC6795

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 332/2022

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 332/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 332/2022, tendo por objeto o contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores do Município, afim de atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Go, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.601.254/0001-09, com sede na cidade de Quirinópolis – Goiás. Fica prorrogado o prazo até 11 de novembro de 2024, mantendo o mesmo valor de rendimentos no valor total de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 23 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3105E602

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente, Soldador, Motorista de Caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores e empresa: **CELISLEY MORAES FONSECA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 028.534.061-13, brasileiro, residente na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 193/2023; **OSMAR BORGES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 763.592.551-20, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 219/2022; a empresa **49.939.870 JOSÉ WILLIAN DA SILVA OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 49.939.870/0001-10, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 260/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:056CEC45

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 012/2023, tendo por objeto a contratação de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e atentando-se as determinações estabelecidas nas resoluções CFMV nº 1275/19, 962/10 e 1.015/12, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**:** empresa **BBS SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº

51.917.013/0001-60, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 349/2023 no valor de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1A44C5C9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 012/2023, tendo por objeto a contratação de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e atentando-se as determinações estabelecidas nas resoluções CFMV nº 1275/19, 962/10 e 1.015/12, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**: RAMOS E FONSECA CONSULTÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.100.493/0001-09 com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 350/2023 no valor de R$ 88.948,80 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EFDBFFA7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 320/2022

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 320/2022

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 2º Termo Aditivo renovação de prazo e valor do contrato nº 320/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das vias urbanas e áreas públicas diversas na malha urbana com implantação, revitalização, manutenção, conservação nas vias, praças, parques, bosques, escolas, creches, postos de saúde e demais locais públicos determinados pela Gestão/Administração Pública no perímetro urbano do município de Quirinópolis e Distrito. Contratado: BMC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49, fica prorrogado o prazo até o dia 15 de outubro de 2024, no valor de R$ 3.078.872,88 (três milhões setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 11 de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:47219CB9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 012/2023, tendo por objeto a contratação de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e atentando-se as determinações estabelecidas nas resoluções CFMV nº 1275/19, 962/10 e 1.015/12, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**:** empresa **CAMILA RODRIGUES SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.951.540/0001-56, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 351/2023 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:76EC576C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 012/2023, tendo por objeto a contratação de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e atentando-se as determinações

estabelecidas nas resoluções CFMV nº 1275/19, 962/10 e 1.015/12, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**:** Sr.ª **VERUSCA ANDRAUS REZENDE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CPF/MG sob o n°. 027.465.661-25 Contrato: nº 352/2023 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8F9495AA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 012/2023, tendo por objeto a contratação de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e atentando-se as determinações estabelecidas nas resoluções CFMV nº 1275/19, 962/10 e 1.015/12, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**:** empresa **INOVET ASSISTENCIA VETERINÁRIA QUIRINÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 43.501.316/0001-70, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 353/2023 no valor de R$ 90.748,80 (noventa mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3E3ADA01

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **AMANDA GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **050.117.701-92**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **20/05/2022 a 19/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/12/2023 a 30/12/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6AB25936

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1212, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1212, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ANA PAULA MENDES BORGES VIEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **001.664.811-06**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS - SAMU**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2022 a 03/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/12/2023 a 30/12/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3264F296

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **UILMA CABRAL GOUVEIA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **879.293.922-87**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **19/02/2022 a 18/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E91593F7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA LUCIANA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **944.409.721-87**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1CC9847A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **000.051.281-88**, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, P S F**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/09/2022 a 01/09/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F637C3AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **RAIANE FREITAS DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **707.998.001-12**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **20/08/2022 a 19/08/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBCD70B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1215, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1215, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JOVAIR MARTINS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **422.201.491-53**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2021 a 31/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5AE1BF07

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1214, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1214, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **IONE BORGES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **767.122.221-68**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS - AGENTE COMUNITARIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2022 a 22/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EFFED35C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CINTHIA CAROLINA PEREIRA GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **981.834.191-00**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2020 a 31/12/2020**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 02/01/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6263310E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUCIMEIRE DE MORAIS RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **612.564.391-34**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CEO - FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2022 a 28/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2023 a 23/12/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **24/12/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1E21B884

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1.221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1.221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Convocar servidor para reintegração em cumprimento da decisão judicial, proferida no bojo do mando de segurança nº 5667885-51.2023.8.09.0134"

O (a) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;
R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONVOCAR WEDER OLIVEIRA DA SILVA A COMPARECER IMEDIATAMENTE** à Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal para reintegração ao cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS 1-B**, antes ocupado.

Art. 2º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Estado de Goiás aos, 23 dias do mês de outubro de 2023.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretario (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7CF14DDC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 111/2023 - ABERTURA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÁS 09:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-GO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ÁS 09:00H
DIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
Código Identificador:F676F549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 463/2023

DECRETO Nº 463/2023 DE 23 OUTUBRO DE 2023.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Amaralina.

O Prefeito Municipal de Amaralina/GO, **DÁSIO MARQUES FERREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei orgânica do Município de Amaralina, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de novembro de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

Art. 3º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:
I -templos de qualquer culto;

- partidos políticos;

- instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

- sindicatos, federações e confederações de empregados;

- Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

- Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

- Condomínios edilícios;

- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

- Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(Simples Nacional)**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

- Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

- Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

- Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

- No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

- Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

- Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do **art**. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

- Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

- Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores

- Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

- Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

Art. 4º - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de nº 9.249/1995, conforme o caso.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único - Deverá o setor/departamento de compras do Município de Amaralina – GO, notificarem as empresas contratadas e ou licitadas com o município em até 30 dias da data da publicação deste Decreto, para que tome conhecimento do presente, para que todas as notas fiscais a serem emitidas em nome município e seus órgãos deverão obrigatoriamente destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de nº 9.249/1995.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês outubro do ano de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) NA FONTE

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇOS PRESTADOS	% PERCENTUAL A SER RETIDO DE IRRF
1	Alimentação;	1,2%
2	Energia Elétrica;	
3	Serviços prestados com emprego de materiais;	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
5	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologiasclínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012;	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoaladquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
9	Mercadorias e bens em geral.	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou	0,24%

	varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
15	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	**0,24 %**
16	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
17	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	
18	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
19	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
20	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	**1,2%**
21	Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;	
22	Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
23	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
24	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN. RFB 1234/2012;	
25	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	
26	Seguro saúde;	**2,40%**
27	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	
28	Serviços de abastecimento de água;	
29	Telefone;	
30	Correio e telégrafos;	
31	Vigilância;	
32	Limpeza;	
33	Locação de mão de obra;	**4,80%**
34	Intermediação de negócios;	
35	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
36	Factoring;	
37	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
38	Demais serviços.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO/ ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) de Finanças do Município de _____, Goiás. (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de _____, Goiás, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço
ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de _____, Goiás, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data --------_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) de Finanças do Município de _____, Goiás.
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de _____, Goiás, para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei
nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar ao Município de _____, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data _____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL
Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) de Finanças do Município de _____, Goiás.

(Nome da empresa_____), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à ao Município de _____, Goiás, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar ao Município de _____, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data _____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EB86B322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023062461

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 25, I, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos de fornecedor exclusivo, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

– Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITO PAGAMENTO TAXA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMONIO 75836 CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT-STRADA MAIA AMB ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2020-2020 COR: BRANCA CHASSI: 9BD5781FFLY426667 RENAVAM: 01249242433 MOTOR: 552242974416150 PLACA: RBW3I87.

– Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	25026 - PAGAMENTO IPVA			1.0000	UNIDADE	R$ 1.728,7200	R$ 1.728,72

2	2	15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 130,1600	R$ 130,16
3	3	70648 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			1.0000	UNIDADE	R$ 6,8300	R$ 6,83
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.865,71					

TOTAL GERAL: R$1.865,71

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 23 de Outubro de 2023.

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:076F9AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023069126

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CABO DE ECG PACIENTE 10 VIAS CARDIOCARE ORIGINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA24H DE MINEIROS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.923.166/0001-05 estabelecida na Q QE 38 COMERCIO LOCAL 02 LOTE 04 Bairro GUARÁ II, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061319 - CABO ECG PACIENTE 10 VIAS BIONET - CARDIOCARE			3.0000	UNIDADE	R$ 1.720,0000	R$ 5.160,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 5.160,00	
TOTAL GERAL:							R$ 5.160,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 23/10/2023

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4DDD2368

